Docusign Envelope ID: A071EE5D-84DF-8B25-8372-9AC6182534A1

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR 2026

COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.859.112/0001-69, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **OSVANIL OLIVEIRA PEREIRA** e Sr. **RENATO POVIA SILVA**;

e

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 55.054.282/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **WILSON WANDERLEI VIEIRA,** seu Vice-Presidente, Sr. **NELSON HENRIQUE SILVA SPRESSÃO,** e seu Diretor, Sr. **ANTÔNIO NEGRELI**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Acordo de Participação nos Lucros ou Resultados de 2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a metodologia da PLR 2026, especificamente quanto ao Target Referencial, ao Valor Mínimo de Referência, à eliminação da Linha de Corte para acesso ao valor mínimo, à substituição do indicador FER pelo Client Score e às metas dos indicadores do Fator de Negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TARGET REFERENCIAL E DO VALOR MÍNIMO DE REFERÊNCIA

O Target Referencial previsto na Cláusula Quinta do Acordo passa de **1,9 Bases Mensais**, considerando a Base Mensal composta pelo salário nominal e pelos adicionais fixos aplicáveis, inclusive adicional de periculosidade e adicional por tempo de serviço, quando devidos.

O Valor Mínimo de Referência passa de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Fica excluída a linha de corte de 31 de dezembro de 2025. O Valor Mínimo de Referência será aplicável aos empregados elegíveis sempre que o resultado da multiplicação da Base Mensal pelo Target Referencial de 1,9 Bases Mensais for inferior a R$ 7.500,00, observadas as demais regras de elegibilidade e proporcionalidade previstas no Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATORES, INDICADORES E PESOS

No Fator de Negócio, fica substituído o indicador FER pelo **Client Score**, mantidos os indicadores DEC e FEC. A distribuição dos fatores, indicadores e pesos passa a observar o quadro abaixo:

FATOR	INDICADOR	ÁREAS CORP. [PESO]	ÁREAS NEGÓCIO [PESO]
CORPORATIVO	EBITDA	40%	40%
NEGÓCIO	DEC	–	10%
	FEC	–	10%
	CLIENT SCORE	–	10%
ÁREA	CONTRATO DE METAS DA ÁREA	60%	30%

Docusign Envelope ID: A071EE5D-84DF-8B25-8372-9AC6182534A1

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR 2026

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS DO FATOR DE NEGÓCIO

As metas dos indicadores do Fator de Negócio para 2026 ficam estabelecidas conforme o quadro abaixo:

INDICADOR	PESO	META ESPERADA [100%]	META MÍNIMA [75%]
DEC	33,33%	5,25	5,55
FEC	33,33%	3,28	3,57
Client Score	33,33%	8,67	8,03

Excepcionalmente para o exercício de 2026, se o resultado apurado do Client Score se situar entre a meta mínima (75%) e a meta esperada (100%), o indicador será considerado integralmente atingido, para fins de pagamento, aplicando-se 100% do respectivo peso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

Ficam mantidas, inalteradas e vigentes as demais cláusulas do Acordo de PLR 2026, para todos os efeitos.

As alterações previstas neste Termo Aditivo produzem efeitos para o exercício de 2026, observado o período de apuração de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campinas, 17 de novembro de 2026.

OSVANIL OLIVEIRA PEREIRA
Diretor
COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

RENATO POVIA SILVA
Diretor
COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA

WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

NELSON HENRIQUE SILVA SPRESSÃO
Vice-Presidente
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANTÔNIO NEGRELI
Diretor
SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO